



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI Nº. 1159 de 03 de abril de 2008.**

***“Autoriza a correção de vencimentos de servidores do Legislativo Municipal”.***

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica autorizada a correção salarial de 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento) a partir de 1º de abril de 2008, para os servidores do Legislativo Municipal, sendo 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) a título de reajuste, correspondente a recomposição da perda do poder aquisitivo ao período de maio de 2007 a fevereiro de 2008, e 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) a título de aumento real.

Parágrafo único: O percentual de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) a título de reajuste, correspondente a recomposição da perda do poder aquisitivo referente ao período de maio de 2007 a fevereiro de 2008, foi calculado através do site do IBGE.

**Art. 2º.** A correção concedida por esta Lei não se aplica aos servidores do Legislativo que percebem correspondente ao salário mínimo de RS415,00 (quatrocentos e quinze reais) quando da promulgação da Medida Provisória nº 421 de 29 de fevereiro de 2008.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à 1º de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 03 de abril de 2008.

**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

**AFIXADO NO QUADRO DE AVISO**

**DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:**

**03/04/08 A 11/04/08**

**Ederaldo José dos Santos**  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração